

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo Nº 27/2026

CÓDIGO UASG: 933105

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede em Niterói/RJ, na Estrada Velha de Maricá, n.º 4.830, bairro Rio do Ouro, torna público o processo de contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBCP (“RCC do CBCP”) e as penalidades previstas no artigo 185 da Lei n.º 14.133/21, devidamente atualizados, com as demais normas legais pertinentes e com o que está estabelecido neste Edital, e pelas disposições do presente neste Edital e seus anexos, disponível no sítio eletrônico <http://www.clubesparalimpicos.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

OBJETO: Aquisição de licenças de uso anual do software diversos, incluindo suporte técnico, atualizações e funcionalidades voltadas à gestão colaborativa para atender às demandas do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO será concedido tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP, conforme inciso VIII, do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei nº 123/2006.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: **07/05/2026 às 10h**, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Por grupo

ORÇAMENTO SIGILOSO: não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

INTERVALOS OBRIGATÓRIOS: Mínimo de diferença de valores entre os lances: **R\$ 1,00 (um real)** do valor unitário de cada grupo Mínimo de tempo (em segundos) entre os lances enviados pela mesma empresa proponente: 10 (dez) segundos Mínimo de tempo (em segundos) entre o lance de uma empresa proponente e o melhor lance registrado na disputa: 20 (vinte) segundos

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Pregoeiro: Luan de Souza Monteiro
E-mail: luan.monteiro@clubesparalimpicos.org.br com cópia pregao@clubesparalimpicos.org.br Tel.: (21) 98127-7917 - Endereço: Est. Velha de Maricá, 4830 Niterói – RJ | CEP 24330-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL: Disponível nas páginas www.gov.br/compras e www.cbcp.org.br

FUNDAMENTO LEGAL: O presente certame reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações, no Art. 12 do supracitado Regulamento e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.gov.br/compras.
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente Processo Licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nos documentos de habilitação e/ou propostas.
- 1.4. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP, conforme inciso VIII, do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei nº 123/2006.
- 1.5. O valor estimado para a contratação consta expressamente no Termo de Referência deste edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da Aquisição de licenças de uso anual do software diversos, incluindo suporte técnico, atualizações e funcionalidades voltadas à gestão colaborativa para atender às demandas do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A contratação será em grupos, contemplando todos os serviços listados, constante no Termo de Referência, de forma que uma única empresa interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2022, disponibilizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP.
- 2.5. A proponente deve oferecer proposta para todos os itens que o compõem o grupo, de forma proporcional ao valor de cada item, não podendo haver discrepância.
- 2.6. O regime de execução dos serviços encontra-se previsto no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail, dirigido ao pregoeiro, no endereço eletrônico localizado na página 1 deste instrumento convocatório.
- 3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do documento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo não serão aceitos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos serão respondidas diretamente no sítio www.gov.br/compras para consulta por qualquer interessado e vincularão os participantes e o CBCP.
- 3.7. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.
- 3.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Poderão participar do presente certame licitatório, os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe e no sítio www.gov.br/compras.

4.3. Não poderão disputar este Pregão:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.3.1.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da proponente.

4.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CBCP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Empresa estrangeira que não funcione no Brasil, enquanto pendente a regulamentação citada no parágrafo único do art. 70 da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7. Não será permitida a participação de cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5º da Lei n. 12.690/2012 e no art. 16 da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7.1. Na hipótese de participação ou contratação de cooperativa de trabalho deverão ser observadas as exigências relativas a este tema previstas na Lei n. 5.764/1971, na Lei n. 12.690/2012 e na Instrução Normativa Seges/MP n. 5/2017, em especial, no caso desta norma, as disposições constantes da Seção V do Capítulo I, dos itens 3.1 e 10.5 do Anexo VII-A e do item 2.2 do Anexo VIII-B;

4.3.8. Pessoa física.

4.4. Estarão **impedidos de participar de qualquer fase do procedimento**, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) corretoras de seguro, sendo admitida apenas a participação das seguradoras diretamente por força do disposto no Acórdão 600/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU e, nos termos do art. 16 do Decreto nº 60.459/67, que regulamenta o Decreto-Lei nº 73/66.

b) a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CBCP.

c) a pessoa física ou jurídica cumprindo penalidade de suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o CBCP.

d) a pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) pessoa física ou jurídica autora do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

f) a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

g) a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

- h) a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
 - i) a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
 - j) a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - k) o empregado, dirigente do CBCP ou autoridade da União, como pessoa física.
 - l) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a):
 - 1) dirigente do CBCP.
 - 2) empregado do CBCP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
 - 3) autoridade da União.
 - 4) pessoa física autora do Termo de Referência.
 - m) a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CBCP há menos de 6 (seis) meses.
 - n) pessoas físicas, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, proibidas de contratar com o Poder Público por Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 02/06/1992.
 - o) sob concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - p) possuírem em seu Ato Constitutivo finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.
 - q) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
 - r) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CBCP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - s) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.5. O impedimento de que tratam as alíneas “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 4.4 será também aplicado a proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da proponente.
- 4.6. A critério do CBCP e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere a alínea “d” do subitem 4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do CBCP.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei no 14.133/2021.
- 4.10. Como condição para participação no Pregão, a PROPONENTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 4.10.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a PROPONENTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 4.10.3.1. A falsidade da declaração sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.
- 4.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;
- 4.10.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.10.7. que goza da preferência de que trata o Decreto no 7.174, de 12/05/2010 (deverá a proponente informar, se for o caso, que seu serviço atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º do citado Decreto, observado o disposto neste Edital);
- 4.10.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.10.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10.10. proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
- 4.10.11. A falsidade da declaração de que trata os subitens acima sujeitará a proponente às sanções previstas nas Leis 13.303/2016, 14.133/2021 e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da PROPONENTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pela PROPONENTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao CBCP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

- 6.1. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, além das definidas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021:
 - a) coordenar o Processo Licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - c) conduzir a sessão pública na internet;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dirigir a etapa de lances;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - j) encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

7. DA PARTICIPAÇÃO (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento.

7.2. As proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as proponentes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

7.4. As proponentes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela proponente, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das proponentes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10. valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviço no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.7 possuirá caráter sigiloso para os demais proponentes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CBCP ou de sua desconexão.

7.13. A proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.14. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.15. Incumbirá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA O PROPONENTE

8.1. A PROPONENTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da descrição detalhada e minuciosa do objeto, indicando, no que for aplicável, procedimentos, abrangência, principais rotinas incluídas na execução, os prazos de início, de conclusão, de entrega definitiva e de garantia dos serviços prestados.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.

8.3.1. **As propostas e os lances ofertados deverão indicar o preço unitário e total de cada grupo** e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto e, além disso, deverão ter somente duas casas decimais.

8.3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3.6. As proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.3.7. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar consequências como as seguintes: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do artigo 71 da Constituição da República; condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato; entre outras.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital;

9.2. As proponentes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique a proponente.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as proponentes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. As propostas e os lances ofertados deverão indicar o preço global do item, incluindo os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto e, além disso, deverão ter somente duas casas decimais.

9.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. A proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o disposto na página 1 deste Edital.

9.10. A proponente poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO

9.12. Fica adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração

desta etapa.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no subitem supra, as proponentes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

9.12.6. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente ou decrescente, conforme o critério de julgamento adotado.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Os documentos que compõem a proposta da PROPONENTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. Encerrada a disputa na sala virtual, a PROPONENTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Modelo de Proposta, bem como os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

10.2.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail para o pregoeiro, descrito na página 1 deste Edital.

10.2.2. O prazo máximo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do PROPONENTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.3. No caso de serviços em geral, haverá indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CBCP.

10.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese tratada acima, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo da PROPONENTE ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Haverá sobrepreço quando o preço orçado para licitação ou contratado estiver em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.

10.5. O pregoeiro poderá convocar a PROPONENTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O CBCP se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade das informações apresentadas, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado pela proponente.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, para fins de diligência, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como, procedimentos, abrangência, principais rotinas incluídas na execução, os prazos de início, de conclusão, de entrega definitiva e de garantia dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do Inciso V e seus itens, do artigo 12 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

10.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente

cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.8. Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional.

10.9. A proposta de preço adequada ao último lance deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da PROPONENTE.

10.10. A proposta de preço adequada ao último lance deve conter a indicação do banco, número da conta e agência da PROPONENTE, para fins de pagamento.

10.11. A proposta de preço adequada ao último lance será juntada aos autos e todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam o proponente, incluindo nas eventuais hipóteses de aplicação de sanção.

10.12. A PROPONENTE que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

10.12.1. Conforme o Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, o pedido de desclassificação realizado pela PROPONENTE deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação à autoridade competente para as providências decorrentes.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, coberturas constantes conforme Modelo de Propostas de Preços - Anexo V. As propostas deverão indicar os prêmios para todas, já incluindo o todos os demais tributos, os fretes, as taxas, os seguros, os encargos sociais e trabalhistas, a taxa de administração e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

12. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS

12.1. O pregoeiro consultará para fins de participação no certame e eventual contratação futura, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, as certidões disponíveis para consulta consolidada no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

CERTIDÃO	ÓRGÃO EMISSOR
Proponentes Inidôneos	TCU
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA	CNJ
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	Portal da Transparência
Portal da Transparência Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP	Portal da Transparência

12.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta, por falta de condição de participação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no artigo 39 da Instrução Normativa no 73, de 30/09/2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME, combinado com os artigos 9º, 10 a 13, 15 e 23, todos da Instrução Normativa no 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.1.1. A PROPONENTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF.

13.2. O registro regular no nível Habilitação Jurídica do SICAF supre as exigências do inciso I do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.2.1. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do SICAF supre as exigências do inciso I do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP, no que tange à regularidade em âmbito federal, estadual e municipal.

13.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a PROPONENTE estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.3.1. Caso o pregoeiro não logre êxito em obter a(s) certidão(ões) correspondente(s) através do(s) sítio(s) oficial(is), ou na hipótese de se encontrar(em) vencida(s) no referido sistema, a PROPONENTE deverá encaminhar ao pregoeiro junto com os demais documentos de habilitação, na forma e no prazo definidos neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

13.3.2. Nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na fase de Habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da ME/EPP/Sociedade Cooperativa e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3. A prorrogação do prazo referido acima, será concedida pelo CBCP, desde que requerida pela PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, tudo devidamente justificado nos autos do processo.

13.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CBCP convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.4. O registro regular no nível Qualificação Econômico-Financeira do SICAF supre as exigências do inciso III do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.5. As PROPONENTES que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.6. A Qualificação Técnica será demonstrada na forma prevista neste Edital, visando comprovar experiência(s) anterior(es) compatível(is) com o objeto arrematado.

13.7. As PROPONENTES que **NÃO** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira:

13.7.1. Habilitação jurídica:

13.7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados, tais documentos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial. No caso das sociedades simples que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.7.1.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.

13.7.1.3. Para empresas individuais deverá ser apresentado o Registro na Junta Comercial.

13.7.1.4. Para microempreendedores individuais – MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser conferida na internet.

13.7.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o inciso IV do artigo 24 do

Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, consoante o inciso IV do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

13.7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, nos termos inciso IV do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com o inciso IV do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.7.2.5. Prova de regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos inciso IV do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A, do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.7.2.7. Caso a PROPONENTE seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou da sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.7.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do inciso III do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data limite para a entrega das propostas.

a) A prova acima poderá ser feita mediante a apresentação de Certidão(ões) eletrônica(s) emitida(s) pelo Tribunal de Justiça competente.

b) Para as PROPONENTES sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registros de Distribuição (atualmente emitida pelo TJ/RJ).

13.7.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da PROPONENTE.

13.7.3.2.1. Os documentos acima referidos deverão ser apresentados devidamente registrados na respectiva Junta Comercial ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial e, no caso das sociedades simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tudo de forma que fique evidente a identificação do nome do contador e do número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

13.7.3.2.2. Para as empresas que tenham menos de 01 (um) ano de existência, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Último exercício social, com os respectivos Temos de Abertura e de Encerramento registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

13.7.3.2.3. A empresa que se utiliza dos recursos da informática para efetuar sua escrituração contábil digital, pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL– SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar cópia da via do Balanço Patrimonial transmitido de forma digital, com a respectiva Certidão que comprova tal envio, bem como a autenticação da Junta Comercial.

13.7.3.2.4. A comprovação da boa situação financeira necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro contrato, será feita através do cálculo dos seguintes índices, efetuados a partir do balanço do último exercício social, considerando-se como habilitada, a proponente que apresentar a situação de igual ou superior a 1,0 (um inteiro), em pelo menos um dos índices abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = [Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)].

13.7.4. Qualificação Técnica:

13.7.4.1. As PROPONENTES, cadastrados no SICAF ou NÃO cadastrados além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

13.7.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE realizou, anteriormente, a execução de serviço(s) em características e quantidades compatíveis com o objeto da Licitação, conforme o inciso II do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.7.4.3. Os Atestado(s) ou declaração(ões), referidos acima, deverão ser originais ou cópias autenticadas contendo o CNPJ, endereço, telefone do emitente e o nome e cargo do subscritor.

13.8. Caso a PROPONENTE apresente o comprovante de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF contendo algum item com a validade vencida, deverá apresentar, em substituição, o documento correspondente, até a abertura da sessão pública, na forma prevista neste Edital para encaminhamento dos documentos necessários para a habilitação no certame, sob pena de inabilitação.

13.9. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelas PROPONENTES ao pregoeiro, no prazo e na forma previstos nesse Edital.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos necessários à habilitação contemplados no Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, se originados por meio de processo eletrônico de informações, INTERNET, deverão indicar o endereço eletrônico, para que se comprovem as informações disponibilizadas.

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.13. Será inabilitado a PROPONENTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13.16. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública virtual.

13.17. Os documentos que compõem a habilitação da PROPONENTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.18. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela proponente melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

13.19. A PROPONENTE provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da PROPONENTE nos remanescentes.

13.21. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

14. DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. O pregoeiro a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, avisará previamente, via sistema (chat) a suspensão temporária dos trabalhos em função de horário de almoço e/ou término do expediente, ou por motivo próprio, justificadamente no Sistema, bem como a data e o horário previstos de

reabertura da sessão para o seu prosseguimento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.1. A interrupção intencional da contagem dos prazos, somente será possível por meio da suspensão da sessão pública, feita pelo(a) pregoeiro(a). Reiniciando-a, a partir da reabertura da sessão pública sem prejuízo dos prazos.

14.2. A sessão pública poderá ser reaberta após a devida comunicação de reabertura do Pregão, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas:

14.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a PROPONENTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2.3. Após a solução dos fatos geradores da suspensão dos trabalhos, mencionados acima.

14.3. Todos as PROPONENTES remanescentes deverão ser convocados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail.

14.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer proponente poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a proponente declarado vencedor.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação da proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, contados a partir da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I-determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II-revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III-proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV-adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem

lhes tenha dado causa.

16.3. A licitação poderá ser revogada por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da Licitação, será encaminhado o Contrato para assinatura.

17.2. O adjudicatário será convocado para celebrar o Contrato no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos, exclusivamente, por meio de assinatura eletrônica pelo e-mail do CBCP.

17.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a contratar, serão convocados outros PROPONENTES, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2022, disponibilizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. As condições para o recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CBCP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, acima, as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa não inferior a 5% (cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s), em caso dos fatos terem sido realizados antes da adjudicação do objeto, ou sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses dos fatos terem sido realizados após a adjudicação do objeto;

III- impedimento de licitar e contratar; e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. As sanções previstas no subitem 21.2 serão aplicadas em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. As infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica.

22. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. As condições da prestação dos serviços constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que deverá ser anexado ao Contrato, em conjunto com a proposta apresentada.

23. DO ORÇAMENTO DO CBCP

23.1. O Orçamento anual básico estimado pelo CBCP é de **R\$ 94.515,33** (noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos), e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto desta licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os atos não serão praticados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.gov.br/compras, após as 18:00 h, nem antes de 8:00h.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CBCP revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

24.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Licitação.

24.7.1. A PROPONENTE, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.8. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CBCP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CBCP.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no site do CBCP.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o Processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo pregoeiro.

24.14. A participação da PROPONENTE neste Pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico – www.gov.br/compras e www.cbcp.org.br.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.16.1. Anexo I – Termo de Referência

24.16.2. Anexo II - Minuta da Declaração 1 (Concordância do edital e demais regras)

24.16.3. Anexo III - Minuta da Declaração 2 (Lei Complementar nº 123)

24.16.4. Anexo IV - Minuta da Declaração 3 (reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social)

24.16.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços adequada ao último lance

24.16.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

24.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

Luan Monteiro
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de licenças de uso anual do software diversos, incluindo suporte técnico, atualizações e funcionalidades voltadas à gestão colaborativa para atender às demandas do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços essenciais do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e estratégicas da instituição.

A renovação das licenças de software já utilizadas pelo CBCP é indispensável para evitar a interrupção de serviços críticos, como comunicação institucional (e-mails corporativos), produção e gestão de documentos, análise de dados, criação de materiais gráficos e proteção dos ativos tecnológicos. Além disso, assegura a manutenção do suporte técnico, atualizações contínuas e maior segurança das informações institucionais.

Destaca-se que a aquisição de novas licenças se faz necessária em razão do aumento do número de colaboradores e da perspectiva de crescimento do Comitê, permitindo a adequada estruturação das equipes e a continuidade das atividades com eficiência e qualidade.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRODUTO

2.1. A justificativa da escolha do **Microsoft Business Standard** ocorre por ser uma solução abrangente projetada para atender às necessidades das pequenas e médias empresas, oferecendo uma variedade de ferramentas e serviços integrados em uma única plataforma. Este pacote inclui uma série de aplicativos familiares e essenciais, como o Microsoft Word, Excel, PowerPoint e Outlook, permitindo criar, editar e compartilhar documentos, planilhas, apresentações e e-mails de maneira eficiente. Além dos aplicativos de produtividade, o Microsoft 365 Business oferece serviços em nuvem, como o OneDrive for Business, que possibilita o armazenamento seguro de arquivos e o acesso a eles de qualquer lugar. A integração com o SharePoint permite a colaboração em equipe e a organização de documentos em um ambiente compartilhado. A plataforma também inclui o Microsoft Teams, uma ferramenta de comunicação e colaboração que facilita reuniões virtuais, troca de mensagens instantâneas, compartilhamento de arquivos e trabalho em equipe, integrando-se perfeitamente aos demais aplicativos do pacote. A segurança é uma prioridade no Microsoft 365 Business, oferecendo recursos avançados de proteção de dados, gerenciamento de dispositivos e proteção contra ameaças, garantindo a segurança das informações.

2.2. A escolha do **Microsoft 365 Exchange Online** justifica-se com base em critérios técnicos, operacionais, econômicos e de segurança da informação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço ora utilizado. Essa ferramenta é uma solução de correio eletrônico corporativo em nuvem, amplamente utilizada por órgãos públicos e corporações privadas, que oferece alta disponibilidade, com Acordo de Nível de Serviço (SLA) mínimo de 99,9%, assegurando a continuidade das comunicações institucionais e mitigando riscos de indisponibilidade do serviço. No que se refere à segurança da informação e conformidade, a solução atende a padrões internacionais reconhecidos, contemplando mecanismos de criptografia de dados em trânsito e em repouso, autenticação multifator, controle de acesso, proteção contra ameaças cibernéticas (spam, phishing e malware) e aderência a normas e legislações aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

2.3. O **Microsoft Power BI Premium** é uma ferramenta de análise de dados avançada desenvolvido também pela Microsoft, que permite às organizações coletar, transformar e visualizar informações de maneira poderosa e intuitiva. Ele oferece a capacidade de conectar uma variedade de fontes de dados, incluindo bancos de dados,

serviços em nuvem, arquivos locais e aplicativos, permitindo a criação de painéis e relatórios dinâmicos. Com o Power BI Premium, os usuários podem realizar transformações nos dados, como limpeza, modelagem e criação de relacionamentos entre conjuntos de dados, garantindo a precisão e a utilidade das análises. As visualizações são um dos pontos fortes do Power BI Premium, oferecendo uma ampla gama de gráficos, tabelas e elementos visuais interativos que tornam mais fácil e compreensível apresentar insights e tendências a partir dos dados. A colaboração é facilitada pela capacidade de compartilhar os relatórios e painéis criados com colegas e equipes, permitindo uma tomada de decisão mais informada e ágil. Além disso, o Power BI Premium oferece recursos avançados de segurança e governança de dados, garantindo que as informações estejam protegidas e em conformidade com os padrões e regulamentações empresariais. É uma ferramenta amplamente utilizada por analistas de dados, equipes de BI (Business Intelligence) e gestores que desejam transformar grandes conjuntos de dados em informações acionáveis e visualmente atrativas para impulsionar a tomada de decisões estratégicas.

2.4. A escolha do **Kaspersky Next EDR Optimum** decorre da necessidade de manutenção (tendo em vista que já utilizamos) de uma solução de segurança da informação capaz de prover proteção contínua, adaptativa e centralizada aos ativos computacionais do CBCP, considerando o cenário atual de aumento da sofisticação e da frequência de incidentes cibernéticos. Esta solução distingue-se por utilizar um modelo de segurança baseado em inteligência global de ameaças (Threat Intelligence), alimentado por uma ampla rede internacional de sensores, o que possibilita a identificação proativa de comportamentos maliciosos, inclusive aqueles ainda não catalogados em bases tradicionais de assinaturas. Outro aspecto relevante é a adoção de tecnologias de análise comportamental e aprendizado de máquina, que permitem à solução adaptar automaticamente os níveis de proteção conforme o perfil de uso e o contexto de risco de cada endpoint, elevando a eficácia da defesa sem comprometer o desempenho dos equipamentos ou a produtividade dos usuários.

2.5. A escolha do **Adobe Acrobat Pro** justifica-se por tratar-se de uma suíte robusta de ferramentas para lidar com documentos PDF, sendo um software versátil que oferece uma gama de recursos para criação, edição, conversão e gerenciamento de arquivos PDF. Com a ferramenta é possível realizar edições diretas nos documentos, como modificar textos, imagens e links, garantindo precisão e refinamento. Além disso, permite a criação de PDFs a partir de diferentes fontes, como digitalizações e arquivos de outras extensões. A conversão de PDFs para outros formatos é simples e preserva a formatação original na medida do possível. Sua funcionalidade de assinatura digital torna mais fácil assinar eletronicamente documentos, simplificando processos burocráticos. Há também recursos avançados de segurança, como aplicação de senhas e restrições de acesso, mantendo os documentos protegidos. O Adobe Acrobat Pro permite a edição completa de arquivos PDF, conversão confiável de documentos oriundos de diversos formatos (Word, Excel, imagens, entre outros), aplicação de assinaturas digitais com validade jurídica, proteção de arquivos por criptografia e controle de permissões, além de recursos de acessibilidade e revisão colaborativa. Tais funcionalidades são essenciais para atender às demandas administrativas, técnicas e legais do CBCP.

2.6. A escolha pelo uso do **Adobe Creative Cloud** ocorre por ser um conjunto de aplicativos e serviços da Adobe Inc. que dá aos assinantes acesso a uma coleção de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia, junto com um conjunto de serviços em nuvem. Aplicativos inclusos: todos os aplicativos para desktop mais recentes - Adobe Stock; Acrobat Pro; Photoshop; Illustrator; InDesign; Adobe XD; Premiere Pro; Dreamweaver; Animate; Premiere Rush; After Effects; Lightroom; Audition; InCopy. Além disso, o serviço Adobe Stock oferece uma vasta biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações e outros recursos de alta qualidade para uso em projetos criativos. Isso economiza tempo na busca por conteúdo e amplia as opções disponíveis para enriquecer projetos. Se fundamenta na necessidade de dispor de uma solução integrada e profissional para criação, edição e tratamento de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais, atendendo às demandas institucionais de comunicação, design e produção multimídia. A utilização do Adobe Creative Cloud é vantajosa por disponibilizar, em uma única plataforma, um conjunto integrado de aplicações especializadas para criação, edição e finalização de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LICENÇAS:

3.1. As licenças a serem renovadas ou contratadas deverão observar as seguintes especificações:

GRUPO 1 – MICROSOFT					
<u>A empresa deverá apresentar a comprovação que é parceiro da Microsoft ao ser convocada</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EXPIRA EM	DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LICENÇA	VALOR ESTIMADO
1	Renovação da Licença Microsoft Exchange Online	5	12/06/2026	12/06/2026	R\$ 1.488,72
2	Renovação da Licença Microsoft Power BI Premium	3	30/05/2026	30/05/2026	R\$ 5.211,38
3	Renovação da Licença Microsoft Business Standard 365	54	12/06/2026	12/06/2026	R\$ 48.853,04
4	Contratação da Licença Microsoft Business Standard 365	1	N/A	12/06/2026	R\$ 904,69
TOTAL		63	-	-	R\$ 56.457,83
GRUPO 2 – ADOBE					
<u>A empresa deverá apresentar a comprovação que é parceiro/revendedor autorizado da Adobe ao ser convocada</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EXPIRA EM	DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LICENÇA	VALOR ESTIMADO
5	Renovação da Licença Adobe Creative Cloud	1	27/06/2026	27/06/2026	R\$ 6.675,65
6	Renovação da Licença Adobe Pro	4	27/06/2026	27/06/2026	R\$ 6.109,75
7	Contratação da Licença Adobe Pro	7	N/A	27/06/2026	R\$ 11.214,58
TOTAL		12	-	-	R\$ 23.999,97
GRUPO 3 – ANTIVÍRUS					
<u>A empresa deverá apresentar a comprovação que é revendedor oficial da Kaspersky ao ser convocada</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EXPIRA EM	DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LICENÇA	VALOR ESTIMADO
8	Renovação da Licença de antivírus Kaspersky Next EDR Optimum	54	30/05/2026	30/05/2026	R\$ 13.793,36
9	Contratação da Licenças de antivírus Kaspersky Next EDR Optimum	1	N/A	30/05/2026	R\$ 264,18
TOTAL		55			R\$ 14.057,53
TOTAL GERAL					R\$ 94.515,33

3.1.1. Microsoft365 Business Standard:

- ⊗ Gerenciável pela conta corporativa do CBCP;
- ⊗ Espaço de no mínimo 1TB por usuário para backup online (OneDrive);
- ⊗ Automação de fluxos de trabalho;

- ⊗ Ferramenta de relatório e registro do participante;
- ⊗ Acessar aplicativos Office na Web;
- ⊗ Obter e-mails e calendários com domínio personalizado;
- ⊗ Organizar videochamadas e reuniões online para até 300 usuários;
- ⊗ Aplicativos Office para desktop;
- ⊗ Espaço de trabalho colaborativo;
- ⊗ Ferramentas para criar layouts profissionais e documentos personalizados;
- ⊗ **A empresa deverá apresentar a comprovação que é parceiro da Microsoft.**

3.1.1.1 As licenças poderão ser ofertadas na modalidade contrato/licenciamento MPSA, e/ou OPEN ou CSP qualificada pelo fabricante, de modo que todo o processo de ativação das licenças seja possível por meio do "admin center" do Microsoft 365;

3.1.1.2. O CBCP possui atualmente 54 licenças Microsoft 365 Business Standard em uso, que expiram em 12 de junho de 2026. **Assim, as empresas que irão participar do certame, deverão considerar que:**

- a) Se as licenças mencionadas acima, no subtópico 3.1., que ainda estiverem vigentes, ao se estabelecer o vínculo contratual originado deste processo, é requisito que a empresa contratada dê suporte no processo de configuração para a continuidade do uso das contas já configuradas com o acréscimo das demais contas inclusas;
- b) Se as licenças mencionadas acima já se encontrarem expiradas ao se estabelecer o vínculo contratual originado deste processo, é requisito que a empresa contratada dê suporte no processo de reativação das licenças para uso das contas já configuradas.

3.1.2. Exchange On line:

- ⊗ Capacidade mínima de 50Gb até 100 Gb por caixa;
- ⊗ DLP (prevenção contra perda de dados) integrada;
- ⊗ Acesso móvel;
- ⊗ Outlook local e na web;
- ⊗ Agenda e contatos;
- ⊗ Antispam integrado;
- ⊗ Armazenamento centralizado;
- ⊗ Colaboração em tempo real;
- ⊗ **A empresa deverá apresentar a comprovação que é parceiro da Microsoft.**

3.1.3. Microsoft Power BI Premium:

- ⊗ Criação, compartilhamento e colaboração em dashboards e relatórios interativos baseados em dados, permitindo visualizações personalizadas e insights em tempo real;
- ⊗ Acesso total às funcionalidades de Power BI Service, possibilitando publicação, compartilhamento e colaboração de relatórios entre equipes e stakeholders;
- ⊗ Conexão a centenas de fontes de dados, incluindo bancos de dados locais, nuvens, APIs e aplicativos de terceiros, para criação de análises robustas e dinâmicas;
- ⊗ Ferramentas de governança de dados, permitindo a criação de regras de segurança e políticas de conformidade para garantir o uso seguro e responsável das informações;
- ⊗ Compartilhamento seguro de relatórios e dashboards via links e permissões configuráveis, permitindo controle detalhado sobre quem pode acessar, visualizar ou editar;
- ⊗ Integração com outras ferramentas do Microsoft 365, como Teams, Excel e SharePoint, facilitando a colaboração e distribuição de insights em diferentes plataformas;
- ⊗ Criação de relatórios paginados (formatados para impressão) usando o Power BI Report Builder, ideal para relatórios financeiros e operacionais detalhados;

- ⊗ Funcionalidade de Power BI Mobile para visualização e interação com dashboards e relatórios em dispositivos móveis (iOS, Android), mantendo o acesso a dados em qualquer lugar;
- ⊗ Capacidade de colaboração em tempo real, permitindo que equipes compartilhem e editem dashboards simultaneamente, com comentários e anotações integradas para discussão de insights;
- ⊗ Suporte a IA integrada, permitindo a análise preditiva, reconhecimento de padrões e detecção de anomalias para criar relatórios mais inteligentes e automatizados;
- ⊗ Exportação de relatórios para Excel, PDF e outros formatos para maior flexibilidade no compartilhamento e armazenamento de informações;
- ⊗ Conectividade com o Power Automate, permitindo a automação de tarefas baseadas em eventos e dados, como notificações e fluxos de trabalho automáticos baseados nos relatórios;
- ⊗ Monitoramento e análise de métricas de uso e compartilhamento de relatórios dentro da organização, permitindo uma visão detalhada sobre o consumo de dados e colaboração;
- ⊗ Integração com o Microsoft Azure para análises mais avançadas, incluindo machine learning e big data, utilizando serviços como Azure Synapse Analytics e Azure Data Lake;
- ⊗ Acesso a visualizações personalizadas através da galeria de visuais do Power BI, permitindo criar gráficos e tabelas customizados para atender às necessidades de relatórios específicos;
- ⊗ Licença de serviço para manutenção e publicação de dashboards em site público;
- ⊗ Suporte técnico e atualizações contínuas incluídas na assinatura, com novos recursos sendo adicionados regularmente para melhorar a experiência de criação e compartilhamento de relatórios;
- ⊗ **A empresa deverá apresentar a comprovação que é parceiro da Microsoft.**

3.1.4. Licença de uso de solução corporativa de Antivírus

- ⊗ Physical Desktops;
- ⊗ Physical Servers;
- ⊗ Virtual Desktops;
- ⊗ Virtual Servers;
- ⊗ Mobile Devices;
- ⊗ Smart Central Scanning
- ⊗ Proteção Anti-Virus, Anti-Malware e Anti-Ransomware
- ⊗ Navegação segura na Web
- ⊗ Detecção de stalkerware;
- ⊗ Firewall bidirecional;
- ⊗ Proteção de pagamentos;
- ⊗ Monitor de integridade do disco rígido;
- ⊗ Verificador de vazamento de dados;
- ⊗ Gerenciador de senhas;
- ⊗ Console Option (Cloud / on-premise)
- ⊗ Antivírus de Arquivos, E-mail e Web;
- ⊗ Controle e gerenciamento de Aplicativos;
- ⊗ Proteção da webcam;
- ⊗ Firewall;
- ⊗ Monitor de Rede;
- ⊗ Inspetor do Sistema;
- ⊗ Bloqueador de Ataques de Rede;
- ⊗ Monitor de Rede;
- ⊗ Antispam, Antiphishing e Antibanner;
- ⊗ Inspetor do Sistema;

- ⊗ Bloqueador de Ataques de Rede;
- ⊗ Backup e restauração;
- ⊗ Criptografia de Dados;
- ⊗ Controle de configurações fracas;
- ⊗ Monitor de integridade do disco rígido;
- ⊗ **A empresa deverá apresentar a comprovação que é revendedor oficial da Kaspersky**

3.1.4.1. Necessário um Console em Ambiente Cloud para Gerenciamento centralizado de endpoints com as funcionalidades:

- ⊗ - Monitoramento
- ⊗ - Explorer de ameaças
- ⊗ - Rede
- ⊗ - Gerenciamento de riscos
- ⊗ - Políticas
- ⊗ - Relatórios
- ⊗ -Quarentena
- ⊗ - Gestão de Contas

3.1.5. Adobe Acrobat Pro DC:

- ⊗ Disponível no desktop, na Web e em dispositivos móveis;
- ⊗ Editar e ajustar PDFs de forma rápida.
- ⊗ Exibir, imprimir, compartilhar e fazer comentários;
- ⊗ Editar texto e imagens e exporte, protegendo e organizando documentos;
- ⊗ Coletar assinaturas eletrônicas com validade legal e monitorar respostas;
- ⊗ Converter arquivos para PDF e vice-versa;
- ⊗ Unir, organizar e proteger seus PDFs
- ⊗ Criar formulários Web, ocultar informações, comparar e acessar mais de 70 recursos
- ⊗ **A empresa deverá apresentar a comprovação que é parceiro/revendedor autorizado da Adobe;**

3.1.6. Adobe Creative Cloud:

- ⊗ Todos os aplicativos de criação da Adobe, com o Photoshop, Illustrator, Indesign, Premiere Pro, After Effects, Adobe Acrobat, adobe Express e mais de 20 aplicativos;
- ⊗ Atualizações automáticas durante a vigência da licença;
- ⊗ Suporte técnico da Adobe, preferencialmente em português;
- ⊗ Acesso ao Adobe Fonts e Adobe Stock (versão básica);
- ⊗ Armazenamento em nuvem (mínimo de 100 GB por licença);
- ⊗ Gestão de usuários via painel administrativo (Admin Console);
- ⊗ Permissão para reatribuição de licenças entre colaboradores.
- ⊗ **A empresa deverá apresentar a comprovação que é parceiro/revendedor autorizado da Adobe;**

4. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. Recebimento:

4.1.1. As licenças adquiridas deverão: estar disponíveis para ativação prioritariamente nas datas constantes **na tabela disponível no item 3.1.** ou excepcionalmente no prazo de **3 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser postergado, por solicitação da CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

4.1.2. O prazo de utilização das licenças de software iniciará a partir da data de disponibilização dessas licenças;

4.1.3. A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a CONTRATADA deverá prover assistência contratual completa: Apoio on-line ou via telefone à CONTRATANTE para a correta ativação e utilização dos benefícios previstos no contrato, durante toda a vigência do contrato para o objeto deste Termo de Referência;

4.1.4. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos;

4.1.5. A CONTRATANTE poderá recusar, no todo ou em parte, serviços ou produtos em desacordo com as condições estabelecida neste Termo de Referência;

4.1.6. Os serviços ou produtos que apresentarem desconformidades com as especificações exigidas não serão recebidos formalmente, devendo ser substituídos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem ônus para o CBCP.

4.2. Prazo de pagamento

4.2.1. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar as licenças estão devidamente em funcionalidade (ativadas), verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) descrição correta dos itens;
- c) valor unitário e total;
- d) dados do CBCP corretos.

4.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as correções saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.2.3. Nota fiscal eletrônica com licença emitida diretamente em nome do CBCP, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta as certidões fiscais, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.2.4. Constatando-se situação de irregularidade no ato do pagamento, a CONTRATADA será notificada, por escrito (e-mail), para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE não poderá efetuar o pagamento, bem como poderá cancelar a compra/contratação, sendo que a empresa inadimplente deverá recolher o material/serviço entregue, sem custos para o CONTRATANTE.

4.2.6. Constatando-se situação de regularidade no ato do pagamento, o mesmo será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da entrega definitiva dos produtos (licenças).

4.3. Forma de pagamento

4.3.1. O pagamento será realizado por boleto ou transferência bancária, com titularidade da CONTRATADA.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação observará as normas contidas no Regulamento de Compras e Contratações – RCC/CBCP e pelas demais normas contidas neste Termo.

5.2. Em virtude de se trata de contratações de bens e serviços, se faz necessário a contratação através da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme determina o Art. 11 e 12 do supracitado Regulamento.

5.3. Consonância com Art. 28 Inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CBCP, devendo ressarcir imediatamente ao Comitê em sua integralidade, ficando o CBCP autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Assinar o contrato e manter durante toda a execução do mesmo, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos e ou/supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 35 do RCC/CBCP e mediante acordo entre as partes;

6.6. Responsabilizar por todas as despesas, oriundas da contratação, tais como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;

6.9. Responsabilizar-se pelo transporte e recolhimento de equipamentos e/ou materiais, até o local de execução do serviço, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

6.10. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;

6.11. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.12. A fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.

6.14. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão do CBCP;

6.15. Em caso de substituição dos materiais/equipamentos, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;

6.16. A CONTRATADA deverá entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo com relação a integridade e originalidade;

6.17. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no contrato a ser firmado;

6.18. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.22. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CBCP;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços e possíveis ajustes;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3. Responsabilizar pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência;

7.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CBCP;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento executado pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;

7.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange à horários e segurança.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, considerando os preços unitários de referência, que precisa constar na proposta.

8.2. A escolha pelo MENOR PREÇO POR GRUPO possibilita um formato mais vantajoso para o CBCP devido a gerada ampliação que a disputa proporciona as empresas interessadas.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, através de e-mail;

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo CBCP para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de governança para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

9.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionário que esteja exercendo suas atividades no local, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários da efetiva contratação serão oriundos da Lei Nº 13.756/2018.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O CBCP e a empresa Contratada, cumprirão a todo momento, as determinações constantes na Lei Nº 13.709/2018 – LGPD, nunca colocando por seus atos e por sua omissão a violação da supracitada Lei.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O preço total proposto deverá considerar os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive encargos e tributos, a entrega, o descarregamento e/ou montagem, quando for o caso.

12.2. Antes de apresentar a proposta a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

12.3. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Niterói-RJ, 17 de abril de 2026.

Ana Flávia Villaça
Núcleo de Inovação de Sistemas

ANEXO II – MINUTA DA DECLARAÇÃO 1

MINUTA DE DECLARAÇÃO – INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E SUBSTITUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

DECLARAÇÃO 1

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 03/2026, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) obteve os documentos referentes ao processo de aquisição (edital, termo de referência, minutas de declarações 1, 2 e 3, minuta de contrato, referências de layouts e minuta de proposta comercial padronizada a ser apresentada somente pelo proponente vencedor juntamente com seus documentos de habilitação);
- b) tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistentes fatos impeditivos a habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, além da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- f) elaborou sua proposta de forma independente;
- g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

ANEXO III – MINUTA DA DECLARAÇÃO 2

MINUTA DE DECLARAÇÃO – INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E SUBSTITUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

DECLARAÇÃO 2

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº **03/2026**, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO 3

MINUTA DE DECLARAÇÃO – INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E SUBSTITUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

DECLARAÇÃO 3

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP - CNPJ 38.067.298/0001-20

Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2026

OBJETO: Aquisição de licenças de uso anual do software diversos, incluindo suporte técnico, atualizações e funcionalidades voltadas à gestão colaborativa para atender às demandas do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP.

1) Segue o valor proposto, conforme tabela abaixo, observando as quantidades estimadas de transações mencionadas no Termo de Referência, do qual declaramos ter pleno conhecimento de que, por se tratar de mera estimativa de gastos, as quantidades e valores não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro de contratação por parte do CBCP, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CBCP, sem que isso justifique qualquer reclamação de indenização à nossa empresa:

2) Dessa forma, RATIFICAMOS que o valor unitário e global para a contratação do objeto deste Pregão Eletrônico é de R\$ _____ (_____ mil, _____ reais e _____ centavos), conforme consta do total estimado da proposta de preço pelos serviços mencionados no quadro acima.

3) DECLARAMOS ter pleno conhecimento de todas as condições e exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital e nos obrigamos a cumprir todos os termos do Contrato a ser firmado.

4) Prazo de validade da proposta de preços: 120 (cento de vinte) dias corridos.

5) DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos desta proponente para o perfeito cumprimento das exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 e seus anexos.

6) Os depósitos ou transferências bancárias (DOC/TED) para pagamentos dos nossos serviços deverão ser efetuados para:

Razão Social:

CNPJ:

Código/Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Assinatura com Nome/RG, Cargo/Função (nome e assinatura do representante legal da empresa participante em formulário da empresa)

Atenção: este modelo somente será enviado pela empresa declarada vencedora pelo Pregoeiro

[Local], ____ de maio de 2026.

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS-
CBCP E A EMPRESA**

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, n.º 4830, bairro Rio do Outo, CEP 24.330-000, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Processo Administrativo Nº **27/2026**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **03/2026**, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP ("RCC do CBCP"), do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a Aquisição de licenças de uso anual do software diversos, incluindo suporte técnico, atualizações e funcionalidades voltadas à gestão colaborativa para atender às demandas do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS LICENÇAS

2.1. Microsoft365 Business Standard

2.1.1. A licença deverá:

- ⊗ Gerenciável pela conta corporativa do CBCP;
- ⊗ Espaço de no mínimo 1TB por usuário para backup online (OneDrive);
- ⊗ Automação de fluxos de trabalho;
- ⊗ Ferramenta de relatório e registro do participante;
- ⊗ Acessar aplicativos Office na Web;
- ⊗ Obter e-mails e calendários com domínio personalizado;
- ⊗ Organizar videochamadas e reuniões online para até 300 usuários;
- ⊗ Aplicativos Office para desktop;
- ⊗ Espaço de trabalho colaborativo;
- ⊗ Ferramentas para criar layouts profissionais e documentos personalizados;

2.1.1.1 As licenças poderão ser ofertadas na modalidade contrato/licenciamento MPSA, e/ou OPEN ou CSP qualificada pelo fabricante, de modo que todo o processo de ativação das licenças seja possível por meio do "admin center" do Microsoft 365;

2.1.1.2. O CBCP possui atualmente 54 licenças Microsoft 365 Business Standard em uso, que expiram em 12 de junho de 2026. **Assim, a empresa deverá considerar que:**

- a) Se as licenças mencionadas acima, no subtópico 3.1., que ainda estiverem vigentes, ao se estabelecer o vínculo contratual originado deste processo, é requisito que a empresa contratada dê suporte no processo de configuração para a continuidade do uso das contas já configuradas com o acréscimo das demais contas inclusas;
- b) Se as licenças mencionadas acima já se encontrarem expiradas ao se estabelecer o vínculo contratual originado deste processo, é requisito que a empresa contratada dê suporte no processo de reativação das licenças para uso das contas já configuradas.

2.2. Exchange On line:

2.2.1. A licença deverá:

- ⊗ Capacidade mínima de 50Gb até 100 Gb por caixa;
- ⊗ DLP (prevenção contra perda de dados) integrada;
- ⊗ Acesso móvel;
- ⊗ Outlook local e na web;
- ⊗ Agenda e contatos;
- ⊗ Antispam integrado;
- ⊗ Armazenamento centralizado;
- ⊗ Colaboração em tempo real;

2.3. Microsoft Power BI Premium:

2.3.1. A licença deverá:

- ⊗ Criação, compartilhamento e colaboração em dashboards e relatórios interativos baseados em dados, permitindo visualizações personalizadas e insights em tempo real;
- ⊗ Acesso total às funcionalidades de Power BI Service, possibilitando publicação, compartilhamento e colaboração de relatórios entre equipes e stakeholders;
- ⊗ Conexão a centenas de fontes de dados, incluindo bancos de dados locais, nuvens, APIs e aplicativos de terceiros, para criação de análises robustas e dinâmicas;
- ⊗ Ferramentas de governança de dados, permitindo a criação de regras de segurança e políticas de conformidade para garantir o uso seguro e responsável das informações;
- ⊗ Compartilhamento seguro de relatórios e dashboards via links e permissões configuráveis, permitindo controle detalhado sobre quem pode acessar, visualizar ou editar;
- ⊗ Integração com outras ferramentas do Microsoft 365, como Teams, Excel e SharePoint, facilitando a colaboração e distribuição de insights em diferentes plataformas;
- ⊗ Criação de relatórios paginados (formatados para impressão) usando o Power BI Report Builder, ideal para relatórios financeiros e operacionais detalhados;
- ⊗ Funcionalidade de Power BI Mobile para visualização e interação com dashboards e relatórios em dispositivos móveis (iOS, Android), mantendo o acesso a dados em qualquer lugar;
- ⊗ Capacidade de colaboração em tempo real, permitindo que equipes compartilhem e editem dashboards simultaneamente, com comentários e anotações integradas para discussão de insights;
- ⊗ Suporte a IA integrada, permitindo a análise preditiva, reconhecimento de padrões e detecção de anomalias para criar relatórios mais inteligentes e automatizados;
- ⊗ Exportação de relatórios para Excel, PDF e outros formatos para maior flexibilidade no compartilhamento e armazenamento de informações;
- ⊗ Conectividade com o Power Automate, permitindo a automação de tarefas baseadas em eventos e dados, como notificações e fluxos de trabalho automáticos baseados nos relatórios;

- ⊗ Monitoramento e análise de métricas de uso e compartilhamento de relatórios dentro da organização, permitindo uma visão detalhada sobre o consumo de dados e colaboração;
- ⊗ Integração com o Microsoft Azure para análises mais avançadas, incluindo machine learning e big data, utilizando serviços como Azure Synapse Analytics e Azure Data Lake;
- ⊗ Acesso a visualizações personalizadas através da galeria de visuais do Power BI, permitindo criar gráficos e tabelas customizados para atender às necessidades de relatórios específicos;
- ⊗ Licença de serviço para manutenção e publicação de dashboards em site público;
- ⊗ Suporte técnico e atualizações contínuas incluídas na assinatura, com novos recursos sendo adicionados regularmente para melhorar a experiência de criação e compartilhamento de relatórios;

2.4. Kasperky Optimum:

2.4.1. A licença deverá:

- ⊗ Physical Desktops;
- ⊗ Physical Servers;
- ⊗ Virtual Desktops;
- ⊗ Virtual Servers;
- ⊗ Mobile Devices;
- ⊗ Smart Central Scanning
- ⊗ Proteção Anti-Virus, Anti-Malware e Anti-Ransomware
- ⊗ Navegação segura na Web
- ⊗ Detecção de stalkerware;
- ⊗ Firewall bidirecional;
- ⊗ Proteção de pagamentos;
- ⊗ Monitor de integridade do disco rígido;
- ⊗ Verificador de vazamento de dados;
- ⊗ Gerenciador de senhas;
- ⊗ Console Option (Cloud / on-premise)
- ⊗ Antivírus de Arquivos, E-mail e Web;
- ⊗ Controle e gerenciamento de Aplicativos;
- ⊗ Proteção da webcam;
- ⊗ Firewall;
- ⊗ Monitor de Rede;
- ⊗ Inspetor do Sistema;
- ⊗ Bloqueador de Ataques de Rede;
- ⊗ Monitor de Rede;
- ⊗ Antispam, Antiphishing e Antibanner;
- ⊗ Inspetor do Sistema;
- ⊗ Bloqueador de Ataques de Rede;
- ⊗ Backup e restauração;
- ⊗ Criptografia de Dados;
- ⊗ Controle de configurações fracas;
- ⊗ Monitor de integridade do disco rígido;

2.4.1.1. Necessário um Console em Ambiente Cloud para Gerenciamento centralizado de endpoints com as funcionalidades:

- ⊗ - Monitoramento
- ⊗ - Explorer de ameaças

- ⊗ - Rede
- ⊗ - Gerenciamento de riscos
- ⊗ - Políticas
- ⊗ - Relatórios
- ⊗ -Quarentena
- ⊗ - Gestão de Contas

2.5. Adobe Acrobat Pro DC:

2.5.1. A licença deverá:

- ⊗ Disponível no desktop, na Web e em dispositivos móveis;
- ⊗ Editar e ajustar PDFs de forma rápida.
- ⊗ Exibir, imprimir, compartilhar e fazer comentários;
- ⊗ Editar texto e imagens e exporte, protegendo e organizando documentos;
- ⊗ Coletar assinaturas eletrônicas com validade legal e monitorar respostas;
- ⊗ Converter arquivos para PDF e vice-versa;
- ⊗ Unir, organizar e proteger seus PDFs
- ⊗ Criar formulários Web, ocultar informações, comparar e acessar mais de 70 recursos

2.6. Adobe Creative Cloud:

2.6.1. A licença deverá:

- ⊗ Todos os aplicativos de criação da Adobe, com o Photoshop, Illustrator, Indesign, Premiere Pro, After Effects, Adobe Acrobat, adobe Express e mais de 20 aplicativos;
- ⊗ Atualizações automáticas durante a vigência da licença;
- ⊗ Suporte técnico da Adobe, preferencialmente em português;
- ⊗ Acesso ao Adobe Fonts e Adobe Stock (versão básica);
- ⊗ Armazenamento em nuvem (mínimo de 100 GB por licença);
- ⊗ Gestão de usuários via painel administrativo (Admin Console);
- ⊗ Permissão para redistribuição de licenças entre colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, com início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, não podendo ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora, devidamente ajustada, referente ao grupo(s) ganho(s) na disputa, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 – MICROSOFT					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LICENÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação da Licença Microsoft Exchange Online	5	12/06/2026		
2	Renovação da Licença Microsoft Power BI Premium	3	30/05/2026		

3	Renovação da Licença Microsoft Business Standard 365	54	12/06/2026		
4	Contratação da Licença Microsoft Business Standard 365	1	12/06/2026		
TOTAL		63	-	-	
GRUPO 2 – ADOBE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LICENÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Renovação da Licença Adobe Creative Cloud	1	27/06/2026		
6	Renovação da Licença Adobe Pro	4	27/06/2026		
7	Contratação da Licença Adobe Pro	7	27/06/2026		
TOTAL		12		-	
GRUPO 3 – ANTIVÍRUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LICENÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Renovação da Licença de antivírus Kaspersky Next EDR Optimum	54	30/05/2026		
9	Contratação da Licenças de antivírus Kaspersky Next EDR Optimum	1	30/05/2026		
TOTAL		55			
TOTAL GERAL					

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco, Agência, Conta

5.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação

da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As licenças deverão ser entregues de forma remota, através dos e-mails: administrador@clubesparalimpicos.org.br e ana.villaca@clubesparalimpicos.org.br, nas datas de ativação conforme consta no Item 3.1. do Termo de Referência.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da Entidade, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. a) Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá: Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e o pleno funcionamento das referidas licenças.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das licenças, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, vinculando os valores à proposta comercial apresentada;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.3. Prestar esclarecimento ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpico- CBCP, sempre que necessário, bem como apresentar, quando for solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados.

- 9.4. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) no valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
- 9.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- 9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8. Deverá observar todas as normas legais vigentes, originalidade das referidas licenças perante o órgão regulamentador e resoluções específicas, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no futuro procedimento licitatório e à celebração do contrato oriundo da mesma;
- 9.9. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 9.10. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 9.11. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 9.12. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;
- 9.13. A fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 9.15. Entregar todas as licenças solicitadas conforme descrito no item 7.1. deste Contrato, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 9.16. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as licenças que após a entrega e aceite venham apresentar algum problema ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão do CBCP;
- 9.17. A CONTRATADA deverá entregar as licenças, conforme praxe do fabricante, protegendo a originalidade;
- 9.18. Prestar assistência técnica as licenças, enquanto perdurarem as vigências ou exigências previstas no Termo de Referência;
- 9.19. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nas licenças objeto desta licitação, a CONTRATADA arcará com a substituição, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Indicar o responsável em receber as licenças, que deverá verificar quantidade e perfeito funcionamento;
- 10.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência;
- 10.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CBCP;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento executado pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os recursos orçamentários da efetiva contratação serão oriundos da Lei Nº 13.756/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O CBCP e a empresa contratada, cumprirão a todo momento, as determinações constantes na Lei Nº 13.709/2018 – LGPD, nunca colocando por seus atos e por sua omissão a violação da supracitada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 14.1 deste Termo de Contrato.

14.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

14.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. O representante legal da CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro de Niterói– RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Niterói/RJ, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha CBCP

Testemunha Empresa